



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3800, DE 16 DE MAIO DE 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 2º, DA [LEI 2533/91](#), que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde-COMUS.

(Projeto de Lei nº 43/2001, de autoria do Vereador Delvair Gonçalves de Araújo)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 2º, da [Lei nº 2.533/91](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, apontados no inciso I do § 2º Serão indicados pelo Prefeito, enquanto que os membros apontados pelos incisos II e III serão eleitos, respectivamente, pelos representantes dos prestadores de serviço (sendo um deles, pelo menos, médico) e pelos representantes dos profissionais da área da Saúde."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de Maio de 2001.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal